

Zimbra**gleyson.morais@tre-go.jus.br**

Esclarecimento 42/2020

De : Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>

seg, 26 de out de 2020 14:57

Assunto : Esclarecimento 42/2020 1 anexo**Para :** cpl@tre-go.jus.br

Boa Tarde Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o valor unitário para o serviço do agenciamento?
2. Será aceito agenciamento unitário de R\$ 0,0001(um milésimo de centavo)?
3. Caso não seja aceito R\$ 0,0001(um milésimo de centavo) o menor valor de agenciamento aceito é 0,01 (um centavo)?
4. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ?
5. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
6. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
7. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
8. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
9. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Ficamos no aguardo,

Simone Maia

Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314

WTS Assessoria Ltda ME

